



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001

PROCESSO Nº 131/2018 - CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CANTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 13/11/2018

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM 01, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº68170-000, Juruti-Pa.

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001

PROCESSO Nº 131/2018 - CPL

O Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Juruti/Departamento de Licitações, ou via e-mail: licitacaojuruti2017@gmail.com ou pelo site juruti.pa.gov.br

O Município de Juruti, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Pregoeira oficial do Município, designada pela Portaria nº. 1.240/2018, de 03 de Julho de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do tipo menor preço por item, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Legislação correlata aplicável;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente certame a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CANTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 - Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** para empresas licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

3.1.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.1.3 - **Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.**

3.1.4 - **Todos os documentos que constituem este Procedimento Licitatório devem vir Organizados por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que o compõem, devendo ainda, estar devidamente numerados preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques.**

3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 - Não será admitida nesta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.2.2 - Sob forma de consórcio;

3.2.3 - Empresa com débito junto à receita municipal de Juruti;

3.2.4 - Empresa impedida de licitar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresa que estiver em regime de falência ou recuperação judicial (Concordata);

3.2.6 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários das Entidades requisitantes;

3.2.7 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

3.2.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 – Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.10 – É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.11 - **Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.**

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, via protocolos na Secretaria Municipal de Administração, Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti, situada na Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº 68170-000, Juruti-Pá, (expediente: 08:00 às 14:00hs) ou por e-mail [à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio \(licitacaojuruti2017@gmail.com\)](mailto:licitacaojuruti2017@gmail.com) no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

4.3. Caberá a pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido na legislação pertinente, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

4.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

4.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

5– DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, o licitante poderá ser representado por procurador ou preposto, mediante apresentação do Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;

d) Procuração ou carta preposto, onde deverão constar PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTAR O LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018. A assinatura do outorgante deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.

5.1.1- A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento não a exime de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).

5.1.2- Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida.

5.1.3- No caso de procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

5.1.4 – Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para o caso eventual formalização de contrato;

e) Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme (**Anexo IV**).

5.2 OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O CREDENCIAMENTO, DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO FORA DO ENVELOPE;

5.3- OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA SÃO EXCLUSIVOS PARA O CREDENCIAMENTO, **NÃO SERVINDO CUMULATIVAMENTE PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.3.1– Caso os documentos das alíneas “a”, “b”, “c” não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos deverão ser conferidos por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti **mediante apresentação dos originais**, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

5.3.2 – Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.

5.3.3 – O documento da alínea “b”, impresso diretamente do site da Receita Federal, será considerado como documento original, não necessitando de conferência com o original;

5.4 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela proponente durante os trabalhos, **bem como perderá o direito de interpor eventual recurso das decisões do pregoeiro.**

5.5 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.

5.5.1 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo licitatório.

5.5.2 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

5.5.3- **A apresentação dos documentos de credenciamento não exime de sua apresentação junto ao respectivo envelope de habilitação. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope Nº 01: Proposta de Preços

b) Envelope Nº 02: Documentação de Habilitação

6.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº20181710001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ:

ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº20181710001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ:

ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa

7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) **Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.**
- d) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

7.2 – Na proposta da licitante constarão:

- a) **Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado. (Anexo VI)**
- b) **Carta Proposta da Licitante (Anexo V)**
- c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII)**
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) **Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos produtos, tais como: marca, número do registro de série, se for o caso, e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os materiais de cantina.**
- f) Descrever o prazo de entrega dos produtos ofertados de acordo com o Termo de Referência;
- g) A validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- h) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- i) Indicação do número da Conta-Corrente e do nome e número do Banco e da Agência Bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juruti (endereço mencionado acima), em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

7.3 – Nos preços propostos pela licitante deverão estar inclusos todos os custos e despesas como encargos e incidência, não importando a natureza, diretos ou indiretos, que recaiam sobre os **materiais de cantina** da Secretaria Municipal de Saúde, objetos da presente licitação, inclusive, deverão estar inclusos todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, e demais despesas que incidem sobre os itens licitados.

7.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiver assinada pelo representante legal ou autorizada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

d) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º da Lei 8666/93);

e) Não serão aceitas Propostas com valores superiores aos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços;

7.6 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.7 – Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.8 – Os materiais de cantina da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no depósito da Secretaria Municipal de Saúde ou outro definido pela própria Secretaria no momento do pedido, sendo que a quantidade será conforme as necessidades desta Secretaria Municipal.

7.9- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a pregoeira na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, serão recebidos em envelopes distintos, indicando o nome da proponente, o número do Pregão e seu conteúdo: ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - A não apresentação dos documentos na forma acima acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

8.4 - Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA, à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.5 - Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. E desclassificará desde logo as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.6 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.5, a pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

8.8 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, sendo que a disputa de lances se dará pelo valor unitário de cada item.

8.9 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor em relação ao último preço cotado pelo lançador.

8.10 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará o impedimento do licitante de ofertar novos lances subsequentes ao mesmo item, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A desistência do lance ofertado sujeitará ao desistente as penalidades previstas neste Edital;

8.12 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com os respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente.

8.14 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados os prazos máximos para a apresentação dos materiais de cantina, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.15- Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que ofertem preços iguais ou de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

8.15.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.15.2–Não ocorrendo à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.15.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do subitem 8.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.3 – No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

8.15.4 – A Não contratação nos termos previstos no subitem 8.15, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

8.15.5 - O disposto no subitem 8.15 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.16 - Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16.1 – No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016).

8.16.2 - Em sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não se dispensa a imediata apresentação dos documentos fiscais referidos acima, mesmo com restrições, sendo que sua falta acarretará sua inabilitação.

8.16.3 - A declaração do vencedor de que trata o item 8.15.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.16.4 - A Não- regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.16.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor.

8.19 - Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.15.1 e 8.15.4, a pregoeira negociará diretamente com o proponente, objetivando obter preço melhor.

8.20 - Declarado o vencedor, a pregoeira indagará se há licitante interessado em recorrer; não havendo, precluirá seu direito, e por consequência adjudicará o objeto ao vencedor.

8.21 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

8.22 – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e equipe de apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-las.

9 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

9.1.1 – O Ato constitutivo ou contrato social das sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, para serem considerados em vigor, observando as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na Junta Comercial.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, (NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO - TRIBUTÁRIA);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal;
- d) Certidão negativa de débitos relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- f) Certidão Negativa de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.1- *No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.*

9.2.2- *Caso a empresa licitante seja uma filial, e tenha seu tributo recolhido centralizadamente deverá apresentar uma declaração indicando quais documentos são emitidos apenas com o CNPJ da matriz, devidamente assinado por contador habilitado e seu sócio gerente.*

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente acompanhados do **Termo de Abertura, Termo de Encerramento e DRE**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.2)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTÁ-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, conforme artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b.3)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo o(s) mesmo(s) conter: logomarca com nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do objeto(s) fornecido(s).

10 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do Anexo VIII (**Declaração Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**);
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IX);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO IV)
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo. (ANEXO XI)

11- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 – Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.1.1 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO 02**, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

11.1.2 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

- a) Em original;
- b) Cópia autenticada no cartório competente;
- c) Cópia simples, as quais serão conferidas por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti, mediante a apresentação do documento original, que em qualquer das hipóteses, as cópias ficarão retidas nos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

11.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

11.1.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias será declarado inabilitado, passando a PREGOEIRA a examinar a documentação subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

11.1.5 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente.

11.1.6 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.1.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

11.1.8 - Após a análise da documentação, a Pregoeira, os Membros da Equipe de Apoio e todos os presentes na sessão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.1.9 - Em caso de rasuras ou dúvida quanto à validade/autenticidade dos documentos, a pregoeira ou equipe de apoio, deverá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta “Online”, na data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas.

11.1.10 - Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, **implicará decadência e preclusão desse direito** da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.3. Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

12.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, praticante do ato recorrido, via protocolos na Secretaria Municipal de Administração, Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti, situada na Rodovia Translago PA-257, KM/01, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº 68170-000, Juruti-Pá, (expediente: 08:00 às 14:00hs) ou por e-mail à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio (licitacaojuruti2017@gmail.com).

12.5. A Pregoeira comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.6. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço constante no **item 4.2**, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

12.7. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Secretaria Municipal Saúde** poderá **adjudicar e homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

12.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro **deverão ser apresentados por escrito**, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.9. **Não serão conhecidos os recursos interpostos após o término dos respectivos prazos legais.**

12.10. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

13.3 - Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.4 - Para fins de homologação, a (s) proponente(s) vencedora (s) fica(m) obrigada (s) a apresentar (em) nova (s) proposta (s), adequada (s) aos preços ofertados na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

13.5 - É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no Edital, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14– DO CONTRATO

14.1 - O prazo para a formalização do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do respectivo termo ou retirada do instrumento equivalente.

14.2 - **O adjudicatário receberá, após publicação do resultado da licitação em Diário Oficial:**

a) Do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao Setor para firmar o termo de contrato. A critério da Prefeitura Municipal de Juruti, o termo de contrato será enviado por meio de correio eletrônico e, após assinado pelo adjudicatário, será devolvido a Secretaria Finanças (Rodovia Translago, PA-257, KM-01, S/N, Bairro NOVA JERUSALEM, CEP 67.170-000 – Juruti – Pará), por entrega rápida, conforme indicado na convocação.

14.2.1 - Transcorridos 03 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

14.2.2 - **O adjudicatário informará:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

a) necessariamente, a agência e o número de sua conta corrente, bem como nome, profissão, estado civil, número de identidade e CPF de seu representante, com poderes expressos para firmar ou receber o instrumento do contrato;

b) facultativamente, o endereço eletrônico.

14.2.3 - O fato de o adjudicatário, convocado no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitá-lo às sanções do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de sua classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo este declarado vencedor.

14.2.4 – O fato de o adjudicatário convocado para assinar o termo contratual, não assiná-lo, ou não assiná-lo no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, observado o devido processo legal.

14.3 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as sociedades empresárias retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

14.4 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a secretaria municipal de Saúde, a quem o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

14.5 - A Administração poderá obrigar o contratado a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

14.6 – O Município de Juruti poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

14.6.1 – A Administração Pública poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

14.6.2 A rescisão dos contratos, será de acordo com o que preceituam os Arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.7 – O prazo de entrega dos **materiais de cantina** da Secretaria de Saúde deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** contado do recebimento da Requisição dos bens, sendo que a quantidade licitada será entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.

14.8 – A **vigência do contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.**

14.9 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

14.10 – O Município de Juruti poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

14.11 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.12 – O vencedor do certame deverá proceder a assinatura do contrato digitalmente, no prazo de (03) três dias, contados da data da solicitação da Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

15.2 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o município;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juruti, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de **execução irregular, atrasos** ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento dos **materiais de cantina**.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

15.3 - A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 15.2 poderá ser cumulada com qualquer das demais.

15.4 - O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

15.5 - As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes com **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CANTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018 e dotação orçamentária do exercício seguinte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Manutenção do PAB FIXO	10.301.0003.2.036	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10.301.0003.2.042	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0003.2.043	
Manutenção da Média e Alta Complexidade e Hospitalar	10.302.0003.2.046	
Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde e Epidemiologia	10.305.0003.2.105	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

Manutenção do Programa Vigilância em Saúde	10.304.0003.2.106	
--	-------------------	--

17 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 – O (A) Contratado (a) deverá fornecer os **materiais de cantina**, objeto da Licitação de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.2 - Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

17.3 – É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado o Município de Juruti ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, na entrega dos itens ora licitados.

17.4. Os **materiais de cantina** deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.5. Os objetos ora licitados deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde no momento da solicitação.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados **NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contadas do recebimento definitivo do objeto e aceitação do documento fiscal eletrônico.

18.2 – Os **materiais de cantina**, objetos desta licitação, deverão obedecer às exigências contidas neste Edital;

18.3 – Os **materiais de cantina**, objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

18.4 – Os **materiais de cantina** efetivamente fornecidos serão pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

18.5 – Caso se faça necessária à retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

18.6 – Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as Certidões Negativas referente ao INSS, FGTS, CND Federal, Estadual e Municipal, bem como Regularidade. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

19.2 - Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19.3 - Fica assegurado ao Pregoeiro nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

19.3.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.5 - Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

19.6 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.12 - Não haverá reajuste de preços.

19.13 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.15 – **O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas, Rodovia Translago PA-257, KM-01, S/N, Bairro Nova Jerusalém – CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará, e-mail: licitacaojuruti2017@gmail.com**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

19.16 – A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

19.17 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, Estado do Pará.

20 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Credenciamento

ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Carta Proposta da Licitante

ANEXO VI – Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado.

ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VIII – Declaração (Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO X – Minuta de Contrato

ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Vínculo

ANEXO XII - Recibo de retirada de Edital pela Internet

21 – DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Geral do Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Juruti - Pará, 29 de Outubro de 2018.

Rosani Patrícia Noronha Castro
Pregoeira da PMJ
Portaria 1.240/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001
PROCESSO Nº 131/2018 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CANTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CANTINA é necessária para a manutenção da copa do Hospital Municipal de Juruti, Secretaria de Saúde e Unidades básicas da zona urbana e rural. Essa aquisição faz-se necessária para produção de alimentos para pacientes internados, ações de grupos, atividades de rotina e complementares de ações de saúde.

3. A aquisição do objeto será realizada por meio de licitação, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças através do Setor de Licitação, para a realização do certame.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V.UNIT	TOTAL
01	Bacia de Plástico de 20L	UND	15			
02	Balde de Plástico de 20L	UND	15			
03	Balde de Plástico Resistente c/ tampa de 50L	UND	14			
04	Bandeja Plástico Grande 45x35 cm	UND	10			
05	Bandeja Plástico média 40x30 cm	UND	10			
06	Kit Válvula De Gás Com Mangueira 80cm E Abraçadeira Para Fogão	KIT	18			
07	Caçarola de Alumínio c/ 2 alças tampa funda de 24 cm	UND	16			
08	Caçarola de Alumínio c/ 2 alças tampa funda de 30 cm	UND	16			
09	Caçarola de Alumínio c/ 2 alças tampa funda de 40 cm	UND	16			
10	Caçarola de alumínio c/ 2 alças tampa rasa de 22 cm	UND	16			
11	Caçarola de Alumínio c/ 2 alças tampa rasa de 30 cm	UND	16			
12	Caçarola de alumínio c/ 2 alças tampa rasa de 40 cm	UND	16			
13	Caçarola de Alumínio c/ 2 alças tampa rasa de 50 cm	UND	16			
14	Caixa Plástica Resistente - TAM 30x26x40 com tampa com trava	UND	6			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

15	Caixa Plástica Resistente com tampa com trava - TAM 70 litros	UND	6			
16	Caixa Térmica 15 L	UND	5			
17	Caixa Térmica 40 L	UND	3			
18	Caixa Térmica 60 L	UND	3			
19	Caldeirão Fundo de Alumínio c/ 2 alças tampa 25L	UND	5			
20	Caldeirão Fundo de Alumínio c/ 2alças tampa 20L	UND	5			
21	Caneco de Alumínio de 2,5L	UND	15			
22	Caneco de Alumínio de 2L	UND	15			
23	Carote de 100l	UND	15			
24	Carote de 20L	UND	15			
25	Carote de 50L	UND	15			
26	Colher de Alumínio Grande	UND	20			
27	Colher de Pau Grande	UND	10			
28	Colher de Sopa de Inox	UND	500			
29	Concha de Alumínio Grande	UND	10			
30	Concha de Alumínio Médio	UND	15			
31	Copo de Plástico Resistente com alça 100 ML	UND	300			
32	Copo de Vidro 200 ml	UND	100			
33	Crivos Grande	UND	17			
34	Cumbuca de Plástico 500ML	UND	300			
35	Cutelo de Aço c/ cabo de madeira	UND	3			
36	Escorredor de Alumínio Médio	UND	17			
37	Escorredor de Pratos de Alumínio	UND	10			
38	Escumadeira de Alumínio Grande	UND	10			
39	Faca c/ Cabo de Madeira 39 cm	UND	20			
40	Faca c/ Cabo de Plástico 30 cm	UND	20			
41	Faca de Mesa Inox	UND	150			
42	Forma Quadrada alta de Alumínio 1 KG	UND	5			
43	Forma Quadrada alta de Alumínio 2 KG	UND	5			
44	Forma Redonda alta de Alumínio 1 KG	UND	5			
45	Forma Redonda alta de Alumínio 2 KG	UND	5			
46	Frigideira de Alumínio Grande 32 cm	UND	10			
47	Frigideira de Alumínio média 24 cm	UND	17			
48	Garfo de Mesa inox	UND	150			
49	Garrafa Térmica 10L	UND	5			
50	Garrafa Térmica 1L	UND	30			
51	Garrafa Térmica 2L	UND	5			
52	Garrafa Térmica 5L	UND	5			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

53	Garrafa Térmica15L	UND	3			
54	Isopor de 100L	UND	15			
55	Isopor de 13L	UND	20			
56	Isopor de 170L	UND	20			
57	Isopor de 2L	UND	15			
58	Isopor de 50L	UND	30			
59	Isopor de 7L	UND	60			
60	Jarra de Plástico com tampa Resistente 1L	UND	30			
61	Jarra de Plástico com tampa Resistente 2L	UND	30			
62	Jarra de Plástico com tampa Resistente 5L	UND	20			
63	Jarra de Vidro 1,5L	UND	8			
64	Jogo Mantimento de Plástico 4 lt Resistente c/5und	UND	17			
65	Lixeira branca com tampa e pedal 20 LT-plástico	UND	15			
66	Lixeira preta com tampa e pedal 20 LT-plástico	UND	15			
67	Mangueira Poliéster e PVC de 30 metros	UND	15			
68	Mangueira Poliéster e PVC de 70 metros	UND	20			
69	Panela de Alumínio c/tampa de 10L	UND	5			
70	Panela de Alumínio c/tampa de 15L	UND	5			
71	Panela de Alumínio c/tampa de 20L	UND	5			
72	Panela de Alumínio c/tampa de 50L	UND	2			
73	Panela de Pressão em Alumínio de 10L	UND	17			
74	Panela de Pressão em Alumínio de 20L	UND	3			
75	Panela de Pressão em Alumínio de 7L	UND	10			
76	Prato Fundo de Plástico Resistente	UND	200			
77	Prato Fundo de Vidro	UND	150			
78	Prato Raso porcelana	UND	30			
79	Tábua de Cortar Carne Grande (plástico)	UND	20			
80	Tábua de Cortar Carne Média (plástico)	UND	20			
81	Toalha de Mesa Tecido (1.90 X 0.90 m)	UND	30			
82	Xícara De Café Com Pires 90 ml	UND	40			
83	Xícara de Chá com Pires 240ml	UND	40			

5. DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da Requisição pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Ordenador de despesas.

5.2. Os materiais de cantina, objeto da licitação, deverão ser entregues, pela licitante vencedora, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

5.3. Os **materiais de cantina** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria Municipal de Saúde no momento a solicitação.

7.10 - Os preços são fixos e irredutíveis.

5.4. É de total responsabilidade da contratada o transporte dos **materiais de cantina**, objeto desta licitação, até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Juruti.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1- DA CONTRATANTE

6.1.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de referência;

6.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6.1.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.7. Caso necessário aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.8. A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela CONTRATADA, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

6.1.9. A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto da presente licitação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.2.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de referência;

6.2.3. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

6.2.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

6.2.5. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.2.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.2.7. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

6.2.8. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.2.9. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.10. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

6.2.11. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

7.2- Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2.1- Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução do Contrato, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

7.2.2- Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Juruti.

8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, sendo este imediato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

8.3. O pagamento **estará condicionado** à Regularidade Fiscal da Empresa, sendo efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

8.4- A Secretaria solicitante, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as devidas correções.

8.5. As despesas decorrentes da Contratação correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2018, indicada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Manutenção do PAB FIXO	10.301.0003.2.036	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10.301.0003.2.042	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0003.2.043	
Manutenção da Média e Alta Complexidade e Hospitalar	10.302.0003.2.046	
Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde e Epidemiologia	10.305.0003.2.105	
Manutenção do Programa Vigilância em Saúde	10.304.0003.2.106	

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

10. PENALIDADES E MULTAS

10.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução do contrato, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

10.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

11. DA PROPOSTA:

11.1. A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários, conforme os previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A responsabilidade pela condução do certame será do Departamento de Licitação, a celebração e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde.

Juruti-PA, 29 de Outubro de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

ANEXO II

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Juruti, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, supra- referenciada, na qualidade de **Representante legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como para **FORMULAR PROPOSTAS POR MEIO DE LANCES VERBAIS, PARA NEGOCIAR COM A PREGOEIRA, PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, E PRATICAR O DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.**

Juruti (PA), de de 2018

Representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI O DOCUMENTO DESCRITO NO ITEM 5.1, ALÍNEA “D”.



ANEXO - III

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*Nome da Empresa*) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (*Endereço Completo*) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte item (s): ____ (*indicar o (s) item [s]*) ____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº ____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

_____(assinatura)____

ANEXO IV

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso IV, § 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 147/2014 e;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso IV, § 3º art. 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de 2018.

Representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

ANEXO V

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL**

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os **materiais de cantina**, ora ofertados serão substituídas, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a vigência do contrato, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A entregar o objeto da Licitação, no prazo previsto no Edital, contado a partir da aceitação do(s) documento(s) por parte da CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

- g) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- h) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- i) Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e cláusulas e condições constantes deste edital.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**ENDEREÇO:****TELEFONE:()****CNPJ Nº:****INSC. ESTADUAL Nº:****INSC. MUNICIPAL Nº:****BANCO (NOME E Nº):****AGÊNCIA (NOME E Nº):****CONTA CORRENTE Nº:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V.UNIT	TOTAL
01	Bacia de Plástico de 20L	UND	15			
02	Balde de Plástico de 20L	UND	15			
03	Balde de Plástico Resistente c/ tampa de 50L	UND	14			
04	Bandeja Plástico Grande 45x35 cm	UND	10			
05	Bandeja Plástico média 40x30 cm	UND	10			
06	Kit Válvula De Gás Com Mangueira 80cm E Abraçadeira Para Fogão	KIT	18			
07	Caçarola de Alumínio c/ 2 alças tampa funda de 24 cm	UND	16			
08	Caçarola de Alumínio c/ 2 alças tampa funda de 30 cm	UND	16			
09	Caçarola de Alumínio c/ 2 alças tampa funda de 40 cm	UND	16			
10	Caçarola de alumínio c/ 2 alças tampa rasa de 22 cm	UND	16			
11	Caçarola de Alumínio c/ 2 alças tampa rasa de 30 cm	UND	16			
12	Caçarola de alumínio c/ 2 alças tampa rasa de 40 cm	UND	16			
13	Caçarola de Alumínio c/ 2 alças tampa rasa de 50 cm	UND	16			
14	Caixa Plástica Resistente - TAM 30x26x40 com tampa com trava	UND	6			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

15	Caixa Plástica Resistente com tampa com trava - TAM 70 litros	UND	6			
16	Caixa Térmica 15 L	UND	5			
17	Caixa Térmica 40 L	UND	3			
18	Caixa Térmica 60 L	UND	3			
19	Caldeirão Fundo de Alumínio c/ 2 alças tampa 25L	UND	5			
20	Caldeirão Fundo de Alumínio c/ 2alças tampa 20L	UND	5			
21	Caneco de Alumínio de 2,5L	UND	15			
22	Caneco de Alumínio de 2L	UND	15			
23	Carote de 100l	UND	15			
24	Carote de 20L	UND	15			
25	Carote de 50L	UND	15			
26	Colher de Alumínio Grande	UND	20			
27	Colher de Pau Grande	UND	10			
28	Colher de Sopa de Inox	UND	500			
29	Concha de Alumínio Grande	UND	10			
30	Concha de Alumínio Médio	UND	15			
31	Copo de Plástico Resistente com alça 100 ML	UND	300			
32	Copo de Vidro 200 ml	UND	100			
33	Crivos Grande	UND	17			
34	Cumbuca de Plástico 500ML	UND	300			
35	Cutelo de Aço c/ cabo de madeira	UND	3			
36	Escorredor de Alumínio Médio	UND	17			
37	Escorredor de Pratos de Alumínio	UND	10			
38	Escumadeira de Alumínio Grande	UND	10			
39	Faca c/ Cabo de Madeira 39 cm	UND	20			
40	Faca c/ Cabo de Plástico 30 cm	UND	20			
41	Faca de Mesa Inox	UND	150			
42	Forma Quadrada alta de Alumínio 1 KG	UND	5			
43	Forma Quadrada alta de Alumínio 2 KG	UND	5			
44	Forma Redonda alta de Alumínio 1 KG	UND	5			
45	Forma Redonda alta de Alumínio 2 KG	UND	5			
46	Frigideira de Alumínio Grande 32 cm	UND	10			
47	Frigideira de Alumínio média 24 cm	UND	17			
48	Garfo de Mesa inox	UND	150			
49	Garrafa Térmica 10L	UND	5			
50	Garrafa Térmica 1L	UND	30			
51	Garrafa Térmica 2L	UND	5			
52	Garrafa Térmica 5L	UND	5			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

53	Garrafa Térmica15L	UND	3			
54	Isopor de 100L	UND	15			
55	Isopor de 13L	UND	20			
56	Isopor de 170L	UND	20			
57	Isopor de 2L	UND	15			
58	Isopor de 50L	UND	30			
59	Isopor de 7L	UND	60			
60	Jarra de Plástico com tampa Resistente 1L	UND	30			
61	Jarra de Plástico com tampa Resistente 2L	UND	30			
62	Jarra de Plástico com tampa Resistente 5L	UND	20			
63	Jarra de Vidro 1,5L	UND	8			
64	Jogo Mantimento de Plástico 4 lt Resistente c/5und	UND	17			
65	Lixeira branca com tampa e pedal 20 LT-plástico	UND	15			
66	Lixeira preta com tampa e pedal 20 LT-plástico	UND	15			
67	Mangueira Poliéster e PVC de 30 metros	UND	15			
68	Mangueira Poliéster e PVC de 70 metros	UND	20			
69	Panela de Alumínio c/tampa de 10L	UND	5			
70	Panela de Alumínio c/tampa de 15L	UND	5			
71	Panela de Alumínio c/tampa de 20L	UND	5			
72	Panela de Alumínio c/tampa de 50L	UND	2			
73	Panela de Pressão em Alumínio de 10L	UND	17			
74	Panela de Pressão em Alumínio de 20L	UND	3			
75	Panela de Pressão em Alumínio de 7L	UND	10			
76	Prato Fundo de Plástico Resistente	UND	200			
77	Prato Fundo de Vidro	UND	150			
78	Prato Raso porcelana	UND	30			
79	Tábua de Cortar Carne Grande (plástico)	UND	20			
80	Tábua de Cortar Carne Média (plástico)	UND	20			
81	Toalha de Mesa Tecido (1.90 X 0.90 m)	UND	30			
82	Xícara De Café Com Pires 90 ml	UND	40			
83	Xícara de Chá com Pires 240ml	UND	40			

Preço Global em algarismos: R\$ _____

Preço Global por extenso: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

ANEXO VI

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO
OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar os materiais de cantina, objetos desta licitação, ora ofertado (s) descrito (s) em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em entregar o objeto da licitação, submeteremos a apreciação do Setor competente, novos materiais de cantina ou equivalente(s), atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Juruti.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de 2018.

Representante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

ANEXO VII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira, representante ou funcionário da Prefeitura pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura) _____



ANEXO VIII

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Ref.: Pregão nº _____

.....,
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em de de 2018.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IX

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
_____Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial Nº. _____

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, ainda, para todos os fins de direito,

Local, _____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO X

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL

MINUTA – CONTRATO Nº___/2018-SEMSA
PROCESSO Nº___/2018-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº2018_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CANTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL _____**, situada na _____, na Cidade de Juruti - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, **neste ato “representada” pelo (a) Sr. (a) Secretário Municipal de _____**, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF-MF sob o número _____.

CONTRATADO: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede na Rua/Avenida, na cidade _____, **neste ato representada** pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CANTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20181710001, come especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: ____; ____; ____;

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

1.1.2-Este contrato decorre do Despacho do (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de _____, que homologou o Processo Licitatório nº 106/2018 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- d) A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos materiais de cantina, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- b) responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição dos materiais de cantina, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- g) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

h) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Secretaria Municipal de _____ deverá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Fica designado (a) servidor (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante o recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria Municipal _____, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante, no prazo estabelecido no termo de Referência.

5.3. A Secretaria Municipal de _____, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela _____ não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela _____ de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes com **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CANTINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018 e dotação orçamentária do exercício seguinte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Manutenção do PAB FIXO	10.301.0003.2.036	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10.301.0003.2.042	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0003.2.043	
Manutenção da Média e Alta Complexidade e Hospitalar	10.302.0003.2.046	
Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde e Epidemiologia	10.305.0003.2.105	
Manutenção do Programa Vigilância em Saúde	10.304.0003.2.106	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.2.3- As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.2.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de assinatura pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega do objeto da licitação será até **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da requisição emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20181710001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CANTINA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Juruti.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: : 05.257.555/0001-37

A N E X O XII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181710001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

licitacaojuruti2017@gmail.com

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Juruti, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, forneçam as informações abaixo e as enviem para a Seção de Licitações, através do e-mail licitacaojuruti2017@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Secretaria Municipal Saúde da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

LICITAÇÃO – Pregão (Presencial) n.º 20181710001 - Processo nº 131/2018

EMPRESA:

CNPJ n.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE / FAX:

E -mail:

LOCAL:

NOME:

DATA: